



ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 01/25/CmdoG

Florianópolis, data da assinatura digital.

Operação Estação Verão 2025/2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições, ESTABELECE as diretrizes para atuação das Organizações Bombeiros Militar (OBM) no planejamento e execução do serviço de salvamento aquático durante a Operação Estação Verão 2025/2026, em todo o território estadual.

1 SITUAÇÃO

A Operação Estação Verão é a maior operação do CBMSC e ocorrerá no período de 1º de novembro de 2025 a 5 de abril de 2026 (156 dias). Integrada às iniciativas do Governo do Estado, a Operação compreende ações de segurança pública e está organizada em três fases: pré-temporada, temporada e pós-temporada.

Esta Ordem de Operações (OOp) disciplina as atividades de planejamento, preparação, organização, execução e controle da Operação Estação Verão 2025/2026, com ênfase nas ações de prevenção e salvamento aquático em todo o território catarinense.

2 REFERÊNCIAS

- a) [Lei Estadual nº 13.880](#), de 4 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do estado e estabelece outras providências;
- b) [Lei Estadual nº 16.533](#), de 23 de dezembro de 2014, altera a Lei Estadual nº 13.880, de 2006, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil e estabelece outras providências;
- c) [Lei Estadual nº 16.773](#), de 30 de novembro de 2015, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito das instituições militares estaduais e estabelece outras providências;
- d) [Decreto Estadual nº 482](#), de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Operação veraneio e estabelece outras providências;
- e) [Decreto Estadual nº 650](#), de 5 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências;
- f) [Decreto Estadual nº 691](#), de 25 de junho de 2020, que altera o Anexo Único do Decreto nº 650, de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências;
- g) [Decreto Estadual nº 1.394](#), de 4 de agosto de 2021, altera o Decreto Estadual nº 650, de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências;
- h) [Decreto Estadual nº 1.028](#), de 11 de junho de 2025, que altera o Decreto nº 1.333, de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.880 de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado e estabelece outras providências;
- i) [Portaria nº 516/2025/CBMSC](#), que dispõe sobre a formação, a homologação e a recertificação de Guarda-Vidas Civis Voluntários no âmbito do CBMSC;



- j) [Portaria nº 475/CBMSC/2016](#), que dispõe sobre a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático;
- k) [Portaria nº 41/CBMSC/2018](#), que institui o uniforme padrão dos guarda-vidas civis do CBMSC;
- l) [Portaria nº 379/2025/CBMSC](#), que institui o código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC;
- m) [Portaria nº 333/CBMSC/2021](#), que regula os benefícios concedidos pela Lei Estadual nº 13.880 e a Lei Estadual nº 17.202, respectivamente aos guarda-vidas civis (GVC) e bombeiros comunitários (BC), ambos voluntários do CBMSC;
- n) [Portaria nº 640/CBMSC/2021](#), Exames de Habilidade Específica dos Guarda-vidas Civis;
- o) [Portaria nº 488/CBMSC/2022](#), que aprova e regulamenta para cumprimento no âmbito do CBMSC, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento Aquático do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- p) [Portaria nº 243/2025/CBMSC](#), que institui o Programa Praia Acessível no CBMSC;
- q) [Portaria nº 87/CBMSC/2022](#), que regulamenta o processo de pagamento de ajuda de custo aos bombeiros militares catarinenses;
- r) [Resolução nº 02](#), de 22 de janeiro de 2025, que institui a 4ª Edição do [Manual de Viaturas e Equipamentos](#) do CBMSC;
- s) [Resolução nº 67](#), de 9 Set 22, que institui o [Manual de Redes Sociais](#) do CBMSC;
- t) [Resolução nº 9, de 25 abr 25](#), que altera o logotipo do programa Praia Acessível do CBMSC;
- u) [Ordem Administrativa nº 1-20-CmdoG](#), que regulamenta e padroniza normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- v) [Ordem nº 5-21-CmdoG](#) - Gestão de entrega, cautela, uso, conservação e guarda de equipamentos no serviço de GVCV no CBMSC;
- w) [IN Nº 33/CBMSC](#) - Piscinas e áreas recreativas com opção aquática de lazer;
- x) [Dtz Op nº 09/2021/EMG/CBMSC](#), que dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do serviço de salvamento aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC);
- y) [Dtz Op Nº 29-CmdoG](#), que dispõe sobre as normas gerais para classificação e registro de ocorrências e atividades nos Sistemas de Emergência E-193 das OBM do CBMSC;
- z) [PAP Nº 63-2020](#) - Ressarcimento de GVCV e etapa de alimentação GVM;
- aa) [PAP Nº 64-2020](#) - Ressarcimento GVCV;
- ab) [PAP Nº 113-2021](#) - Processo Administrativo para apurar direito a indenização e pensão vitalícia aos Guarda-vidas Civis (GVC) e Bombeiros Comunitários (BC) do CBMSC;
- ac) [PAP Nº 116-2021](#) - Movimentação mensal de vidas no contrato de seguro saúde dos voluntários no CBMSC;
- ad) [PAP Nº 112-2022](#) - Processo administrativo para concessão de seguro saúde e auxílio ressarcimento aos guarda-vidas civis (GVC) ou bombeiros comunitários (BC);
- ae) [PAP Nº 142-2025](#) - Abertura e encerramento de atividades dos programas sociais homologados do cbmsc; e
- af) [POP Nº 4](#), que dispõe sobre o procedimento operacional padrão do atendimento no Programa Praia Acessível do CBMSC.

3 EXECUÇÃO

3.1 Conceito da Operação

a) A Operação Estação Verão envolve todos os batalhões do CBMSC em ações de prevenção de incidentes aquáticos, monitoramento por guarda-vidas e atendimento operacional, organizados nas seguintes áreas:

1. Área Norte: 7º e 13º BBM (Itajaí e Balneário Camboriú);
2. Área Central: 1º e 10º BBM (Florianópolis e São José);
3. Área Sul: 4º e 8º BBM (Criciúma e Tubarão); e
4. Área Interior: 2º, 3º, 5º, 6º, 9º, 11º, 12º, 14º e 15º BBM (Curitibanos, Blumenau, Lages, Chapecó, Canoinhas, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Xanxerê e Rio do Sul).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

Observação: Não há previsão de recursos para monitoramento regular por guarda-vidas aos 2º, 5º, 9º e 11º BBM.

- b) As atividades de monitoramento e atendimento ocorrerão não apenas nas praias do litoral catarinense (com 531 km de extensão), mas também em estâncias hidrominerais, lagos, represas e rios;
- c) A alocação do efetivo, incluindo a designação de locais de trabalho para Bombeiros Militares e Guarda-Vidas Cíveis, será definida pelo Comandante de cada BBM. A decisão considerará as necessidades operacionais, peculiaridades de cada localidade e as conveniências do serviço na circunscrição de cada OBM;
- d) O Programa Educacional Golfinho será realizado em todos os BBM do estado; e
- e) O Programa Praia Acessível será implementado no litoral catarinense e balneários do interior.

3.2 Dados gerais

- a) A operação está dividida nas seguintes fases:
 - 1. Pré-temporada: de 01/11/2025 a 14/12/2025 (44 dias);
 - 2. Temporada: de 15/12/2025 a 22/02/2026 (71 dias); e
 - 3. Pós-temporada: de 23/02/2026 a 05/04/2026 (42 dias).
- b) Após a pós-temporada e até o início da próxima Operação Estação Verão, alguns locais estratégicos manterão o serviço de salvamento aquático ordinário, conforme planejamento das Regiões Bombeiro Militar (RBM), para garantir a segurança em áreas com fluxo constante de pessoas ou peculiaridades locais; e
- c) A execução financeira da Operação Estação Verão seguirá o calendário anual, de acordo com a dotação orçamentária prevista.

3.3 Reforço de efetivo bombeiro militar

- a) Não haverá movimentação de efetivo com alteração de lotação entre as Unidades BM;
- b) O reforço de efetivo a uma OBM durante a Operação Estação Verão, quando necessário, será realizado mediante o pagamento de Diária Militar (DM) em regime corrido, conforme a legislação vigente, nos seguintes períodos:
 - 1. 01 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025 (15 dias);
 - 2. 16 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025 (15 dias);
 - 3. 01 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025 (14 dias);
 - 4. 15 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (17 dias);
 - 5. 01 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026 (15 dias);
 - 6. 16 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026 (15 dias);
 - 7. 31 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026 (15 dias);
 - 8. 15 de fevereiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2026 (08 dias);
 - 9. 23 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026 (15 dias);
 - 10. 10 de março de 2026 a 25 de março de 2026 (16 dias); e
 - 11. 26 de março de 2026 a 05 de abril de 2026 (11 dias).
- c) A relação nominal do efetivo de reforço deverá ser preenchida pelos Ajudantes da 2ª e 3ª RBM, para os BM que terão origem nestas regiões, e pelos SCmt de BBM da 1ª RBM, para os reforços internos às suas áreas, até as datas informadas, nas respectivas abas da planilha **📄 Controle de Efetivo Reforço - Estação Verão 25/26** ;
- d) Cada BBM é responsável pelo emprego do efetivo em sua circunscrição, garantindo a ativação dos postos de acordo com o planejamento, seja para atuação direta na Operação ou para composição das guarnições de serviço das OBM;
- e) A autorização para o emprego de efetivo com utilização de Diária Militar está sujeita à análise e decisão do Subcomandante-Geral (SCmtG); e
- f) O efetivo que receber DM em regime corrido só poderá utilizar viatura para os deslocamentos de ida (origem-destino) e volta (destino-origem), sendo vedado o uso do veículo para outros deslocamentos durante o período na cidade de destino.



3.4 Efetivo

a) Os Comandantes de BBM devem observar os seguintes critérios para o emprego do efetivo na Operação:

1. Efetivo de GVCV: Os valores de ressarcimento seguem a legislação vigente; e
2. Efetivo orgânico: Direitos dos militares, pagamentos de ajuda de custo, DM, Etapas de Alimentação (EA) e banco de horas relativos ao serviço na Operação seguem as legislações aplicáveis e os procedimentos administrativos do CBMSC.

b) Durante a temporada da Operação, a concessão de licença especial ficará restrita a bombeiros militares com, no mínimo, 28 anos de tempo total de serviço. Nestes casos, a licença poderá ser concedida pelo comando imediato. A concessão para os demais integrantes do CBMSC fica VEDADA neste período; e

c) A fiscalização do serviço de praia será realizada por meio de rondas, sob a responsabilidade do planejamento e gestão dos respectivos BBM, em coordenação com o Comando da RBM. Deve-se assegurar, preferencialmente com oficiais, a disponibilidade de fiscais para acionamento durante toda a Operação na área de circunscrição.

3.5 Cotas financeiras das OBM

a) As cotas financeiras para a execução da Operação constam na [planilha](#) emitida pela BM-6 do Estado-Maior Geral (EMG), detalhando os valores alocados para, Ressarcimento de Guarda-Vidas Cíveis (RGVCV), Etapas de Alimentação (EA) e Diárias Militares (DM);

b) As DM do efetivo bombeiro militar de reforço devem ser geradas pelo BBM de origem, cabendo a esta unidade a respectiva prestação de contas;

c) A prestação de contas dos períodos de diárias corridas deverá utilizar o relatório padrão, a ser fornecido pela DLF. Este relatório deve ser preenchido e assinado digitalmente pelo Oficial responsável no BBM de destino do reforço;

d) As OBM são responsáveis pelo controle diário de suas cotas, otimizando os recursos conforme a necessidade operacional e priorizando o serviço de salvamento aquático (SAq) ordinário; e

e) A alocação e os ajustes das cotas orçamentárias são de responsabilidade dos Comandantes de BBM, em coordenação com o Comandante da RBM.

3.6 Comunicação Social na Operação Estação Verão

a) As diretrizes para atendimento à imprensa são as seguintes:

1. Ocorrências Factuais (ocorrência específica que está acontecendo ou acabou de acontecer, com situação de momento e local definido, Ex.: um afogamento em andamento): o atendimento é de responsabilidade do comandante local (Pelotão ou Companhia) ou do oficial de dia;

2. Ocorrências Não Factuais (ex.: temas gerais, programas educativos): a gestão é do Subcomandante do BBM (SCmt BBM), que poderá conceder a entrevista ou delegá-la ao oficial de dia do BBM;

3. Demandas do CCS: se o Centro de Comunicação Social (CCS) solicitar, o SCmt BBM deverá indicar obrigatoriamente um militar para atender à imprensa;

4. Dados Oficiais: é vedado divulgar dados da Operação sem prévio alinhamento com o CCS. Apenas o CCS está autorizado a fornecer números oficiais, com base no Business Intelligence (BI) e na Agência Central de Inteligência (ACI);

5. Papel do GVCV: é expressamente proibido ao Guarda-Vidas Civil (GVCV) conceder entrevistas ou informações em nome do CBMSC; e

6. Canal Oficial: todo contato da imprensa com o BBM deve ser alinhado com o CCS, preferencialmente pelo WhatsApp do CCS Imprensa: (48) 98843-4427.

3.7 Emprego do efetivo no período diurno

a) Para otimizar o emprego do efetivo nas praias durante o período de luz natural, o serviço de praia deverá ser encerrado até às 19h30. Fica autorizado o início das atividades a partir das



07h00, admitindo-se escalas como das 07h00 às 19h00, das 07h15 às 19h15 ou das 07h30 às 19h30, cujo objetivo é garantir uma atuação ininterrupta durante todo o período diurno; e
b) Em função da variação do horário do anoitecer ao longo da temporada (fim do crepúsculo conforme época do ano - ver tabela de referência no [link](#)), os Comandantes de Batalhão estão autorizados a determinar o encerramento antecipado do serviço em suas áreas, com jornadas inferiores a 12 horas. Esta decisão deve considerar as condições operacionais e o fim efetivo da luz natural.

3.8 Análise de dados para contabilização de mortes por afogamento

Para assegurar a confiabilidade dos dados, foi estabelecido um fluxograma de decisão que detalha o processo oficial do CBMSC para a contabilização de óbitos classificados como "Afogamento seguido de Morte" durante a Operação. O documento consta no Anexo III.

4 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

4.1 Ao SCmtG

Comandar a Operação Estação Verão do CBMSC.

4.2 Aos Cmt da 1ª, 2ª e 3ª RBM

- a) Coordenar a execução da Operação em sua área de responsabilidade;
- b) Organizar os planos de movimentação de efetivo, mediante autorização do SCmtG;
- c) Gerenciar o emprego de Bombeiros Militares (BM) e Guarda-Vidas Cíveis Voluntários (GVCV) e dos recursos logísticos, com base no planejamento dos Subcomandantes de BBM;
- d) Supervisionar as atividades e a execução da Operação, conforme o planejamento da RBM;
- e) Apoiar os comandos de sua circunscrição, com o apoio do CCS, ao planejamento das ações de comunicação (preventivas sociais) junto às redes de comunicação local, prevendo entrevistas, divulgação e campanhas. A articulação entre o CBMSC e Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) será realizada pelo CCS;
- f) Supervisionar a execução de programas e projetos; e
- g) Supervisionar a execução das cotas orçamentárias em cada BBM.

4.3 Ao Diretor de Logística e Finanças

- a) Analisar as remessas e prestações de contas;
- b) Efetuar o pagamento de ressarcimentos, diárias militares (DM) e etapas de alimentação (EA), mantendo o Comando-Geral informado sobre a situação dos recursos financeiros;
- c) Estabelecer que os Subcomandantes de BBM orientem o encaminhamento dos processos de pagamento de RGVCV a cada 15 dias (períodos de 1º a 15 e 16 ao último dia de cada mês);
- d) Estabelecer que os Subcomandantes de BBM orientem o encaminhamento dos processos de pagamento de EA mensalmente (período do 1º ao último dia do mês); e
- e) Os processos devem ser encaminhados via SGP-e para o setor CBMSC/DLF/DIF/AUD/AP até o 3º dia útil após o fechamento de cada período de pagamento.

4.4 Ao Chefe da DiTI

Garantir o suporte especializado e a manutenção da infraestrutura de rede e tecnologias utilizadas na Operação.

4.5 Ao Ch da BM-3 do EMG



Prestar apoio ao SCmtG com informações e análises de gestão da Operação, quando solicitado.

4.6 Ao Ch da BM-4 do EMG

Acompanhar a execução e o andamento das aquisições de materiais e equipamentos para a Operação.

4.7 Ao Ch da BM-6 do EMG

- a) Apresentar ao SCmtG e ao Chefe do EMG o mapa de custos das cotas orçamentárias planejadas para a Operação;
- b) Manter o controle do mapa de custos das cotas orçamentárias (referentes aos orçamentos de 2025 e 2026);
- c) Realizar realocações orçamentárias quando necessário;
- d) Acompanhar, fiscalizar e informar o Comando-Geral sobre alterações e aportes orçamentários;
- e) Comunicar ao Chefe do EMG e ao Chefe da Divisão Finanças (DiF/DLF) quaisquer alterações nas cotas.

4.8 À Ch da BM-7 do EMG

Acompanhar a execução e o andamento das aquisições de materiais e equipamentos para a Operação quando estes envolverem recursos de convênios e emendas parlamentares.

4.9 Ao Ch da ACI

- a) Processar, analisar e gerenciar os dados sobre óbitos por afogamento, conforme a legislação, monitorando os indicadores institucionais. Em conjunto com o CCS, produzir produtos de inteligência e relatórios estatísticos consolidados para divulgação interna e externa;
- b) Administrar o grupo “CBMSC - ESTAÇÃO VERÃO” no WhatsApp, por delegação do SCmtG, e orientar os Subcomandantes de BBM sobre o modelo padrão para comunicação de óbitos por afogamento e ocorrências de busca e salvamento de grande vulto no grupo (conforme Anexo II);
- c) Gerir as informações recebidas por meio do Relatório de Investigação de Morte por Afogamento (RIA), encaminhado pelos Batalhões;
- d) Fornecer ao CCS dados atualizados sobre óbitos por afogamento e outras ocorrências sob responsabilidade da ACI, para subsidiar a produção dos boletins semanais;
- e) Monitorar e analisar as ferramentas de Business Intelligence (BI) para identificar inconsistências nos dados, reportando imediatamente as necessidades de correção ao setor responsável pelos sistemas e ao SCmtG, de acordo com os fluxos estabelecidos;
- f) Designar um Bombeiro Militar da ACI para validar os registros de óbitos por afogamento no Módulo Praia do sistema E-193, com as seguintes atribuições:
 - 1. Corrigir ou complementar informações no fechamento da ocorrência, principalmente quanto à classificação da área (guarnecida ou não guarnecida); e
 - 2. Identificar registros omissos no sistema e solicitar ao responsável a devida inserção dos dados.
- g) Encaminhar semanalmente, às terças-feiras, um Informe de Inteligência ao SCmtG e ao Comandante da 1ª RBM, consolidando os dados analisados sobre óbitos e ocorrências de grande vulto por afogamento, bem como as inconsistências identificadas;
- h) Comunicar ao SCmtG sobre o descumprimento de prazos para envio de dados estabelecidos para cada fase da Operação; e
- i) Monitorar redes sociais em busca de notícias e indicadores de interesse para o Comando da 1ª RBM.

4.10 Ao Ch do CCS

- a) Manter interface permanente com a ACI para gestão das informações oficiais sobre óbitos por afogamento e ocorrências de grande vulto de busca e salvamento relacionadas à Operação;



- b) Atuar como porta-voz institucional perante a imprensa para assuntos da Operação;
- c) Ser o ponto focal do CBMSC para a comunicação com a SECOM em temas da Operação;
- d) Prestar assessoria de comunicação ao Comando-Geral, Comandantes de RBM e Comandantes/Subcomandantes de BBM, inclusive no relacionamento com veículos locais para entrevistas, divulgação e campanhas;
- e) Incentivar e facilitar o atendimento às demandas da imprensa pelos Subcomandantes de BBM ou Comandantes de OBM locais;
- f) Promover a divulgação do aplicativo CBMSC Cidadão;
- g) Desenvolver e disponibilizar material padronizado para campanhas educativas de prevenção aquática, programas sociais e divulgação do aplicativo, em formatos para TV, redes sociais, sites, WhatsApp e rádio, para apoio às seções de comunicação dos Batalhões e coordenadores dos projetos sociais;
- h) Prestar suporte, conforme a capacidade interna e priorizando as campanhas em redes sociais e o jornalismo institucional, para a atualização de mídias, conteúdos preventivos e sinalizações – incluindo os QR Codes em placas de postos de guarda-vidas, áreas não monitoradas, alertas de perigo em costões e sinalizações em balneários;
- i) Elaborar e publicar boletins semanais da Operação com dados estaduais, fornecidos pelo escritório de dados do CBMSC;
- j) Representar o CBMSC e coordenar, quando solicitado pelo Governo, ações integradas com outras secretarias estaduais, em especial com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde.

4.11 Aos Cmt de BBM (com ou sem emprego de GVCV)

- a) Delegar a gestão da Operação ao Subcomandante do BBM, com foco no controle de efetivo, recursos e ocorrências em sua área;
- b) Divulgar e promover a formação e recertificação de Guarda-Vidas Civis Voluntários (GVCV) em sua circunscrição e demais treinamentos de prevenção e salvamento aquático, conforme o Plano Geral de Ensino (PGE) 2025;
- c) Ativar postos de salvamento aquático e cadeirões em zonas balneárias a partir do início da Operação, conforme planejamento estabelecido;
- d) Designar, em cada BBM, um bombeiro militar para cadastrar o efetivo (BM e GVCV) no SIGEF e encaminhar à DLF as planilhas de pagamento de DM, EA e RGVCV, sob coordenação de um oficial responsável pelo setor financeiro da Operação:
 - 1. Os designados devem:
 - A) Estabelecer contato com a DLF para solucionar eventuais problemas no cadastro do efetivo no SIGEF; e
 - B) Encaminhar as planilhas de pagamento nos prazos estabelecidos pela DLF.
 - 2. Seguir os fluxos e procedimentos previstos nos seguintes Procedimentos Administrativos Padrão:
 - A) PAP Nº 63/2020 (Ressarcimento de GVCV e Etapa de Alimentação para GVM); e
 - B) PAP Nº 64/2020 (Ressarcimento de GVCV).
 - 3. O serviço prestado pelo guarda-vidas militar (GVM) deverá obrigatoriamente observar os seguintes regimes de escala:
 - A) 12x12x12x60h: com início às 7h e término às 19h;
 - B) 24x72h: permitida exclusivamente para os efetivos dos Grupos de Bombeiros (GBS) de Balneário Camboriú, Porto Belo e Florianópolis.
 - e) Distribuir mensalmente o emprego do efetivo de acordo com as cotas financeiras de RGVCV, EA e DM, submetendo a distribuição ao Comandante de RBM para otimização de recursos;
 - f) Gerir os Termos de Adesão de Serviço Voluntário de Salvamento Aquático dos GVCV sob sua responsabilidade, conforme Portaria nº 488/CBMSC/2022, com validade de até um ano;
 - g) Inserir dados e documentos dos GVCV no SGP-e, incluindo identificação e termo de adesão vigente, e informar o número e link do processo no cadastro do sistema E-193 web Módulo Praia, conforme procedimento padrão;
 - h) Verificar e cadastrar até 01 de dezembro de 2025 a localização georreferenciada dos postos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

guarda-vidas no sistema E-193 Módulo Praia;

i) Encaminhar a relação de GVCV ativos à AISA, conforme Procedimento Administrativo Padrão (PAP) nº 116, para cobertura do seguro saúde;

j) Validar e atualizar no sistema E-193 as informações sobre viaturas, equipamentos e efetivo empregado, incluindo o cadastro diário de guarnições de praia (GVCV e guarnição militar - (logística praia, coordenador de praia, comandante de praia e ronda de praia);

k) Gerir o serviço de fiscalização em suas áreas, garantindo disponibilidade permanente de oficiais preferencialmente para acionamento durante toda a Operação;

l) Orientar o efetivo de GVM sobre preenchimento de documentos, normas de serviço e Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário;

m) Orientar sobre o preenchimento de ocorrências no sistema E-193 – Módulo Praia e o registro diário de prevenções, crianças perdidas e contatos com água-viva, sendo o acesso restrito a bombeiro militar, salvo autorização do SCmtG;

n) Determinar a inserção no sistema E-193 de todas as ações preventivas sociais da Operação, associadas a esta OOp, considerando:

1. Ações de comunicação social;

2. Ações de educação; e

3. Ações de programas sociais.

o) Orientar efetivo de GVM e GVCV sobre uso de mídias digitais e redes sociais, conforme Manual de Redes Sociais do CBMSC, preferencialmente por meio de instrução;

p) Assegurar a gestão de entrega, cautela, uso, conservação e guarda de equipamentos de GVCV, conforme Ordem Nr 5-21-ComdoG;

q) Disponibilizar, quando possível, telefone celular com pacote de dados aos Coordenadores de Praia para uso do App E-193 Praia;

r) Fiscalizar a qualidade e precisão dos dados cadastrados no sistema E-193 – Módulo Praia e App E-193 Praia;

s) Cobrar do Coordenador de Praia o registro diário até às 09h00 de todos os pontos de monitoramento no aplicativo E-193 Praia, indicando a bandeira de risco de afogamento (bandeira verde, amarela, vermelha ou preta);

t) Inserir alertas no App E-193 sobre Programa Praia Acessível, mar de ressaca e risco de água-viva, quando pertinente;

u) Providenciar e distribuir pulseiras de identificação de crianças pelos postos de GV;

v) Intensificar as fiscalizações onde houver piscinas ou áreas recreativas exploradas economicamente como opção aquática de lazer, ou onde é exigida a fiscalização pelo CBMSC, conforme previsto na IN 01/DSCI/CBMSC, verificando o cumprimento da legislação em vigor, em especial a IN 33/DSCI/CBMSC;

w) Garantir que os Postos Autônomos e Postos Atrelados sigam a identidade visual padronizada conforme a Dtz PAP Nr 08-2018, que dispõe da Identidade Visual de Postos, Cadeirões e Cadeiras GV.

x) Assegurar que as viaturas, quadriciclos e embarcações estejam em conformidade com a identidade visual estabelecida no Manual de Viaturas e Equipamentos ([Separata ao BCBM Nº 17-2024](#));

y) Autorizar a contratação de viatura na cor branca, desde que devidamente plotada (logomarca com adesivo ou placa metálica com ímã), conforme o Manual de Viaturas e Equipamentos;

z) Enviar imediatamente informações de afogamentos seguidos de morte e afogamentos graus 5 e 6 pelo grupo “CBMSC - ESTAÇÃO VERÃO” no WhatsApp, e o RIA para aci@cbm.sc.gov.br em até 5 dias úteis, conforme modelos disponíveis em: [Modelo de Relatório](#);

aa) Determinar ao efetivo o procedimento de fechamento de ocorrências de afogamento seguido de morte nos sistemas do CBMSC, conforme [Dtz Op nº 29](#):

1. Para fechamento de ocorrências de afogamento seguido de morte quando acionado e empenhado recurso pelo COBOM, seguir o passo a passo descrito no Anexo II; e

2. Para resgates de corpos em meio aquático com suspeitas de suicídios e/ou homicídios, não devem ser registrados como ocorrências de Afogamento Seguido de Morte no sistema E-193 - Módulo Praia. Nestes casos será apenas encerrada a ocorrência de Salvamento/Busca/Resgate



no sistema E-193.

ab) Comunicar imediatamente, pelo grupo “CBMSC - ESTAÇÃO VERÃO” no WhatsApp, as ocorrências de vulto de busca e resgate relacionadas à Operação que envolvam embarcações, trilhas, entre outros, com as informações previstas no Anexo II;

ac) Planejar e executar ações de comunicação preventiva junto às redes de comunicação locais, com apoio do CCS, prevendo entrevistas, divulgação e campanhas de prevenção com o uso de materiais disponibilizados pelo CCS (áudios, vídeos, entre outros): [Material Público](#);

ad) Manter e/ou atualizar a sinalização de prevenção em locais de risco de afogamento nos balneários e estâncias, instalando placas em áreas sem serviço de guarda-vidas e sinalizações sobre o uso de bóias e limites de balneários;

ae) Realizar o Programa Educacional Golfinho, conforme, conforme orientações do [PAP nº 142](#);

af) Implementar o Programa Praia Acessível, conforme orientações do [POP nº 4-CmdoG](#) e [vídeo disponível no canal de vídeos do CBMSC](#);

ag) Registrar os dados de execução dos Programas Golfinho e Praia Acessível exclusivamente nas planilhas da AISA, ficando dispensado o registro no sistema E-193:

1. [Programas Sociais 1ºBBM](#);
2. [Programas Sociais 2ºBBM](#);
3. [Programas Sociais 3ºBBM](#);
4. [Programas Sociais 4ºBBM](#);
5. [Programas Sociais 5ºBBM](#);
6. [Programas Sociais 6ºBBM](#);
7. [Programas Sociais 7ºBBM](#);
8. [Programas Sociais 8ºBBM](#);
9. [Programas Sociais 9ºBBM](#);
10. [Programas Sociais 10ºBBM](#);
11. [Programas Sociais 11ºBBM](#);
12. [Programas Sociais 12ºBBM](#);
13. [Programas Sociais 13ºBBM](#);
14. [Programas Sociais 14ºBBM](#);
15. [Programas Sociais 15ºBBM](#).

ah) Designar, pelo SCmt BBM, o(s) responsável(eis) pela representatividade institucional em entrevistas locais;

ai) Enviar fotos dos programas e projetos relacionados à Operação ao CCS (drive Google [Estação Verão](#)), conforme a execução dos mesmos;

aj) Ao Cmt do 7º BBM, disponibilizar a mesma estrutura da OBM de Navegantes ao serviço de Operações Aéreas executadas com o Arcanjo-03;

ak) O Coordenador de Praia poderá cancelar o serviço do GVCV escalado com antecedência mínima de 12 horas, visando à eficiência e economia de recursos públicos, observando:

1. Previsão, na escala, de dispensa de até 50% do efetivo em dias com condições adversas (chuva, frio, nublado, praia vazia, etc.);
2. Dispensas acima de 50% requer autorização do Subcomandante do BBM;
3. Se a dispensa ocorrer durante o serviço, o GVCV deve cumprir pelo menos 6 horas e terá direito ao ressarcimento correspondente;
4. Se comunicada no dia anterior, antes do deslocamento do GVCV à praia, não haverá indenização para o dia. A escala e dispensa devem ser previamente comunicadas, garantindo rodízio entre os GVCV;
5. O saldo de horas dispensadas ficará disponível para o município que aplicou a dispensa; e
6. A comunicação de dispensa por chuva deve ser feita ao GVCV até as 19h00 do dia anterior.

4.12 Ao Cmt do BOA

a) Definir e fiscalizar o emprego da(s) aeronave(s), conforme as orientações do SCmtG da



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

Corporação, com base nos recursos financeiros e materiais disponíveis para a Operação; e
b) Assumir todas as atribuições especificadas para os Cmt de BBM que se apliquem ao BOA. Em caso de dúvida, contatar o SCmtG.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Os Cmt de OBM devem determinar e fiscalizar os comandos subordinados para assegurar o cumprimento da presente OOp, estabelecendo o perfeito alinhamento nas ações, com foco na padronização das doutrinas de emprego, uniformidade de condutas e racionalização dos meios; e
- b) A vedação de concessão de licença especial para os integrantes do CBMSC durante a temporada da Operação deve ser amplamente divulgada e cumprida por todos os Chefes, Comandantes e Diretores do CBMSC, conforme esta OOp;

6 ANEXOS

- a) Anexo I: Fluxo de Informações em Ocorrências com Afogamento Seguido de Morte e de Vulto;
- b) Anexo II: Fechamento de Ocorrências de Afogamento Seguido de Morte com COBOM; e
- c) Anexo III: Fluxograma de decisão para contabilização de mortes por afogamento.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



ANEXO I
FLUXO DE INFORMAÇÕES EM OCORRÊNCIAS COM
AFOGAMENTO SEGUIDO DE MORTE E DE VULTO

A.1) Ocorrências de afogamento graus 5 e 6 e afogamentos seguidos de morte ou ocorrências de vulto, de busca e resgate, relacionadas à Operação: Informação por meio de app (Whatsapp)

A comunicação via aplicativo deve ser feita para casos de afogamento seguido de morte em meio aquático, inclusive aqueles sem atendimento direto do CBMSC, mas que cheguem ao seu conhecimento, bem como para afogamentos graus 5 e 6 atendidos pela corporação ou que envolvam embarcações, trilhas e outras situações. As informações devem seguir o modelo: [\[link\]](#).

A.2) RIA

O RIA deve ser instaurado para todas ocorrências de afogamento seguido de morte em meio aquático, decorrente de atividades recreativas (excluem-se suspeitas de suicídio, homicídio, sinistro de trânsito, etc.) em locais com serviço de guarda-vidas, conforme modelo: [\[link\]](#).

A.3) Quadro informativo sobre os deveres de comunicação do Cmt de BBM em ocorrências de Afogamento Seguido de Morte

ESTAÇÃO VERÃO 🏖️	
SITUAÇÕES E PROVIDÊNCIAS:	
1. Óbito COM o atendimento de GVCV	1. Informe (WhatsApp); 2. RIA; 3. Inserção no módulo praia.
2. Óbito COM o atendimento do CBMSC (SEM GVCV):	1. Informe (WhatsApp); 2. Inserção no módulo praia; 3. Fechamento da ocorrência no sistema E-193.
3. Óbito SEM o atendimento do CBMSC	1. Informação (WhatsApp - encaminhamento da informação, podendo ser mídias sociais ou link do jornal).
4. Afogamento graus 5 ou 6	1. Informe (WhatsApp); Obs.: A ACI realizará a verificação, por meio do boletim da Polícia Civil, após 10 dias para confirmar se houve evolução para óbito. Em caso positivo, a ACI atualizará o status para óbito.



ANEXO II

FECHAMENTO DE OCORRÊNCIAS DE AFOGAMENTO SEGUIDO DE MORTE COM COBOM

1. Acesse o módulo CADASTROS, e em seguida acesse o menu PRAIAS e a opção CADASTRO.



2. Selecione a cidade, o bairro e digite o nome da praia como OUTRAS LOCALIDADES, clicando em CONSULTAR.

CADASTRO DE PRAIAS

NOME DA CIDADE:

NOME DO BAIRRO:

NOME DA PRAIA:

Foi encontrado 0 registro.

Código da Praia	Nome da Praia	Nome do Bairro	Nome da Cidade	Editar
Nenhum Bairro foi encontrado				

3. Caso não exista, clique em cadastrar.
4. Acesse o módulo praia, selecionando no menu GERAL e opção MÓDULO PRAIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

3º BBM - COBOM - MÓDULO CADASTROS

Geral Efetivo Viaturas Endereço Praias Pontos de Interesse Cães SOS

Página inicial
Módulo Cadastros
Módulo Guarnição
Módulo Praia
Relatórios
Sair

CADASTRO DE PRAIAS

----- Aguardando
----- Consultar

CADASTRAR LIMPAR

AGUARDANDO

5. No menu CADASTRO, selecione a opção POSTO GUARDA VIDAS.

3º BBM - COBOM - MÓDULO PRAIA

Geral Cadastro Consulta Ocorrências Prevenções / Outras Ocorr. Relatórios

Guarnição
Guarda Vidas Cíveis
Posto Guarda Vidas
Notas Guarda Vidas Cíveis
Curso/Recertificação GVC
Cursos Projeto Golfinho
Instrutores Projeto Golfinho

6. Insira as informações do local da ocorrência, indicando no campo NOME DO POSTO o nome da localidade, e na DESCRIÇÃO DO POSTO outras informações complementares. Também é necessário inserir as coordenadas de latitude e longitude do local da ocorrência. Ao final, clique em CADASTRAR.

CADASTRO POSTOS GUARDA VIDAS

NOME DA CIDADE: BRUSQUE
NOME DA PRAIA: OUTRAS LOCALIDADES
NOME DO POSTO: BRUSQUE CRISTALINA Consultar
DESCRIÇÃO DO POSTO: Brusque Cristalina - Rio Itajaí-Mirim
LATITUDE: -26.91827
LONGITUDE: -49.06488
POSSUI ACESSO PARA CADEIRANTE: N

CADASTRAR LIMPAR

Foi encontrado 0 registro.

ID	Nome do Posto	Praia	Cidade	Descrição do Posto	Latitude	Longitude	Acesso Cadeir.	Editar	Excluir
----	---------------	-------	--------	--------------------	----------	-----------	----------------	--------	---------

Nenhum Posto foi encontrado

7. No menu OCORRÊNCIAS, selecione a opção NOVO REGISTRO SALVAMENTO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

3º BBM - COBOM - MÓDULO PRAIA

Geral Cadastro Consulta Ocorrências Prevenções Ocorr. Relatórios

Novo Registro Salvamento
Consulta/Alteração Registro

Ana Paula Guilherme | Sair

8. Insira os dados da ocorrência, atentando para a identificação do local previamente cadastrado. De preferência, inclua fotos no registro.

REGISTRO DE SALVAMENTO DE PRAIA

IDENTIFICAÇÃO

DATA: 18/10/2019
HORÁRIO: 15:00
DIA DA SEMANA: SEXTA-FEIRA
CIDADE: BRUSQUE
PRAIA: OUTRAS LOCALIDADES
POSTO: BRUSQUE CRISTALINA
SERVIÇO GUARDA VIDAS NA PRAIA: INEXISTENTE

TIPO DE OCORRÊNCIA

CÓDIGO DE OCORRÊNCIA: AFOGAMENTO SEGUIDO DE MORTE EM ÁGUA DOCE
GRAU: SEM GRAU SEM DESCRIÇÃO

9. Ao final, após clicar no botão CADASTRAR, será informado no início da página o número da ocorrência.

REGISTRO DE SALVAMENTO DE PRAIA

30000049

10. Caso esta ocorrência tenha sido gerada pelo COBOM e exista viatura empenhada para o atendimento, no módulo guarnição a ocorrência deverá ser encerrada com o código SALVAMENTO / BUSCA / RESGATE, subgrupo AFOGAMENTO.

NOVO CÓDIGO

SALVAMENTO / BUSCA / RESGATE

SUBGRUPO

☒ AFOGAMENTO	☐ ALAGAMENTO	☐ CAPOTAMENTO
☐ COLISÃO/CHOQUE	☐ DESABAMENTO	☐ DESLIZAMENTO
☐ ENCHENTE/INUNDAÇÃO	☐ EXPLOSÃO	☐ OBJETO EM LOCAL DE RISCO
☐ SOTERRAMENTO	☐ SUICÍDIO/TENTATIVA	

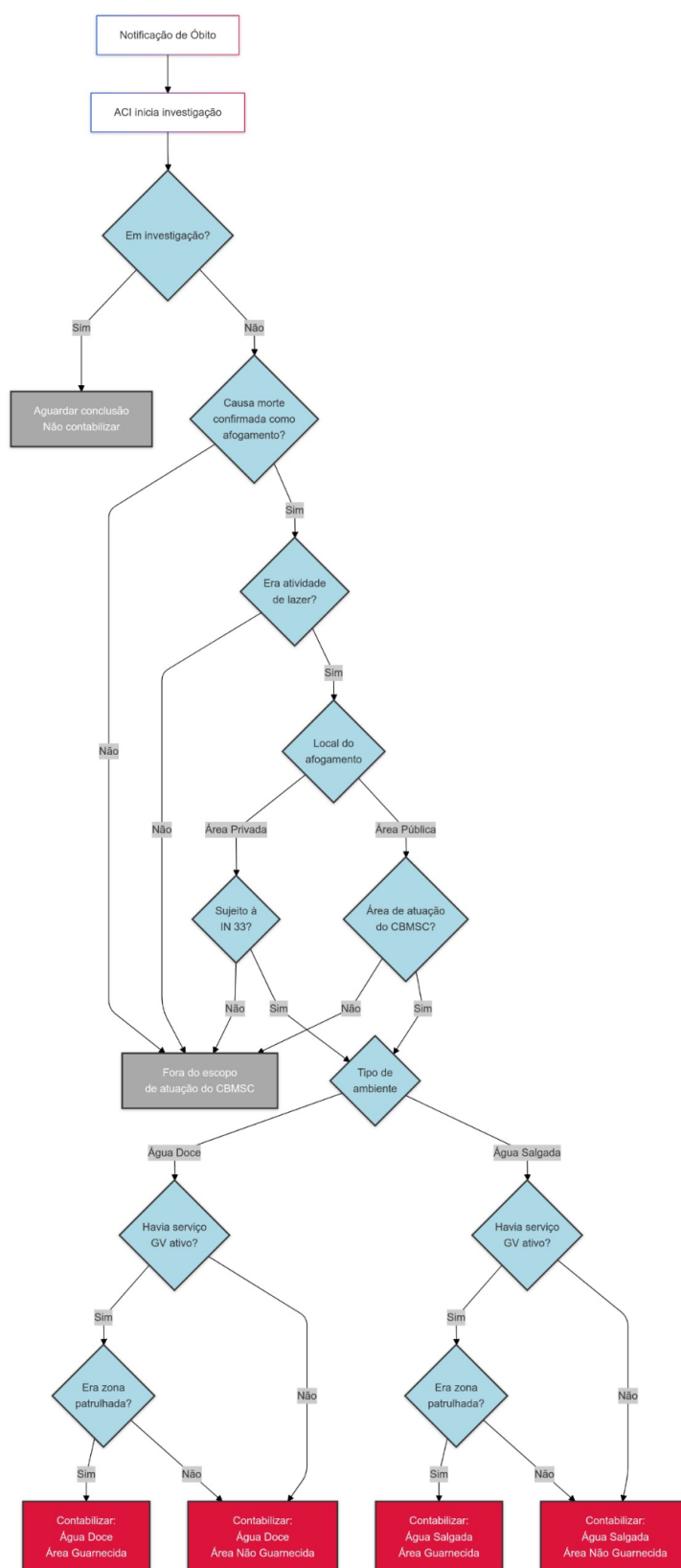
11. Todas as demais informações não obrigatórias deverão permanecer sem preenchimento, devendo, no entanto, no campo HISTÓRICO, constar o seguinte texto:

Histórico

Ocorrência registrada no módulo praia sob n° 300000049.



ANEXO III
FLUXOGRAMA DE DECISÃO PARA CONTABILIZAÇÃO DE MORTES POR AFOGAMENTO





Assinaturas do documento



Código para verificação: **PK6K3N49**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 30/10/2025 às 18:31:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNDc0OF8yNDc1NV8yMDI1X1BLNkszMjQ5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00024748/2025** e o código **PK6K3N49** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.